



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.398

de 14 de dezembro de 2022.

Autoriza a abertura de créditos suplementares na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, créditos suplementares no valor total de R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	Código Reduzido	FR	CA	Valor dos Créditos R\$
02.05.01	103050012.2.013000	3.3.90.30.00.00	4199 CE	2	300.0137	23.200,00
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	3947 CE	2	300.0133	7.700,00
02.05.01	103010080.2.129000	3.3.90.30.00.00	3943 CE	2	312.0002	3.000,00
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	3950 CE	2	300.0136	4.150,00
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	3948 CE	2	300.0134	11.950,00
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	3910 CE	2	300.0135	13.900,00
Valor Total dos Créditos						63.900,00

Art. 2º O valor total do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, referindo-se a despesas a serem custeadas por meio de repasse de valores conveniados, objetos de transferências financeiras do governo estadual e respectivos rendimentos de aplicação, conforme o detalhamento contábil consignado no anexo I desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação de dotações mediante decreto para a cobertura de despesas relativas a atualização e rendimentos dos créditos previstos nesta lei, caso necessário e pertinente, o que não onerará o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

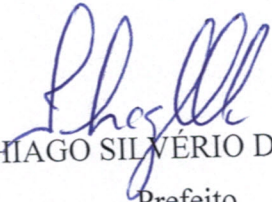
Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos valores nos respectivos projetos e nos anexos da




Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

ANEXO I
DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS

1) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos ..:2 Transferência e convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação.: 300.0137 Conv SES – Aquis Med Veterinários Conv 406-2022
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050012 Vigilância Epidemiológica do Município
103050012.2.013000 MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (4199) R\$ 23.200,00

2) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos... 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 300.0133 FUNDO A FUNDO CUSTEIO 100MIL RM
Órgão..... : 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 Assistência Médica e Ambulatorial
103010009.2.010000 MANUT ATENCAO BASICA DA SAUDE
3.3.90.30.00.00.0 Material de Consumo (3947 CE) R\$ 7.700,00

3)Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos... 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 312.0002 FUNDO A FUNDO ESTADO - COVID 19
Órgão... : 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde e Desenv Social
Executora..... : 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010080 CORONAVÍRUS-COVID 19
103010080.2.129000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (3943 CE) R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

4) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos....: | 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 300.0136 FUNDO A FUNDO CUSTEIO 100MIL
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 Assistência Médica e Ambulatorial
103010009.2.010000 MANUT ATENCAO BASICA DA SAUDE
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (3950 CE) R\$ 4.150,00

5) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos....: | 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 300.0134 FUNDO A FUNDO CUSTEIO 150MIL EC
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 Assistência Médica e Ambulatorial
103010009.2.010000 MANUT ATENCAO BASICA DA SAUDE
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (3948 CE) R\$ 11.950,00

6) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos....: | 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 300.0135 CONV SES - N° 4294-2021 EMENDA
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 Assistência Médica e Ambulatorial
103010009.2.010000 MANUT ATENCAO BASICA DA SAUDE
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (3910 CE) R\$ 13.900,00



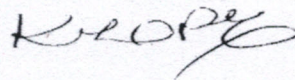
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Conv SES Aquis Medicamentos veterinários FR 02 C Aplicação 300.0137	R\$ 23.200,00
Fundo a Fundo Custeio 100 mil RM FR 02 C Aplicação 300.0133	R\$ 7.700,00
Fundo a Fundo Covid 19 FR 02 C Aplicação 312.0002	R\$ 3.000,00
Fundo a Fundo Custeio 100 mil FR 02 C Aplicação 300.0136	R\$ 4.150,00
Fundo a Fundo Custeio 150 mil EC FR 02 C Aplicação 300.0134	R\$ 11.950,00
Conv SES nº 4294-2021 FR 02 C Aplicação 300.0135	R\$ 13.900,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

A abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 63.900,00 por excesso de arrecadação, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, se faz necessário para atender as despesas provenientes a custeio I, referente a repasses do governo estadual.

São Pedro, 02 de dezembro de 2022



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 63.900,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 02/12/2022

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806